



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

## **COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÕES TEMÁTICAS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2016/CAT**

#### **1. OBJETO**

Prestação de Serviços de mobilização social.

A contratação se dá no âmbito do CONTRATO DE REPASSE nº: 763486/2011 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS – Projeto **Margaridas**, firmado entre a **Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM/BA)** e o **Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA)**.

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de 10 (dez) credenciadas(os) na condição de MOBILIZADORAS (ES), SOCIAIS com nível médio completo, para realização de serviços de mobilização nos Territórios de Identidade RECÔNCAVO, PORTAL DO SERTÃO, MÉDIO RIO DE CONTAS, BAIXO SUL, SISAL, METROPOLITANO DE SALVADOR, PIEMONTE DA DIAMANTINA, BACIA DO PARAMIRIM, LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, SEMIÁRIDO NORDESTE II.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como tarefa: formular, executar e articular políticas para as mulheres que visem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate à todas as formas de violência contra as mulheres.

O cotidiano revela o quanto as mulheres ainda se encontram em condição social de subalternidade, numa árdua luta para participarem em pé de igualdade das decisões, seja na família, no espaço de trabalho, enfim nas esferas sociais, fornecendo um indicativo das reproduções da divisão sexual do trabalho, do sexismo e do machismo, onde as mulheres continuam exploradas pela jornada tripla do trabalho. Para a efetivação da igualdade entre homens e mulheres na sociedade baiana, é preciso avançar no fortalecimento da autonomia econômica, política e social das mulheres, ampliando os investimentos em educação, saúde, inserção no mercado de trabalho, acesso ao crédito, à assistência técnica, à moradia e aos equipamentos sociais como creches, transporte público, lavanderias, cozinhas e restaurantes comunitários, além do aprimoramento e implementação dos marcos normativo e no fortalecimento



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

institucional das políticas para as mulheres.

Para além das desigualdades entre homens e mulheres, é importante destacar que quando tratamos de mulheres não estamos nos referindo um tipo ideal. Assim como é essencial ter políticas públicas sensíveis às desigualdades entre mulheres e homens, é necessário atentar para as desigualdades entre as próprias mulheres. Outras características como raça, idade, orientação sexual ou mesmo o fato de morar no campo, muitas vezes se somam às desigualdades de gênero e fazem com que as mulheres sofram uma dupla discriminação. Cumpre ressaltar que as desigualdades entre homens e mulheres – ou, outras palavras, o sexismo, assim como o racismo – constituem eixos estruturantes da sociedade brasileira e que, para enfrentá-lo, são necessárias estratégias distintas e variadas.

Porém, a participação das mulheres brasileiras em geral, no âmbito da sociedade civil organizada, é a menos problemática, mas não menos importante. Por sua própria natureza, esta esfera encontra-se permanentemente aberta, acolhe melhor as coletividades e a participação de todos que desejam vincular-se a movimentos e associações de defesa dos direitos e por melhores condições de vida e do trabalho. Para de fato consolidar-se uma sociedade democrática, dentre outras questões, é central a participação da população envolvida na implementação das políticas públicas, seja no controle social destas, seja na reflexão a cerca das portas de saída da situação de exclusão e um conjunto de problemas sociais graves. Para enfrentá-los é preciso, junto com elas, refletir e buscar caminhos, fazer experiências concretas de superação de todos os tipos de miséria, não só as econômicas que as assola, mas as demais também graves.

O projeto de inclusão social e produtiva, desenvolvido a partir do Contrato de Repasse nº. 763486/2011 firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA e o Governo do Estado, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM e em parceria com outros órgãos do Estado, torna-se uma ferramenta fundamental na promoção da autonomia das mulheres no Estado à medida que possibilitará o acesso à documentação para trabalhadoras rurais, formalização de grupos informais, estímulo a produção de alimentos e geração de renda para as mulheres do campo e o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres do campo.

É igualmente fundamental a participação das mulheres do campo na gestão participativa do desenvolvimento sustentável dos territórios de identidade, bem como estimular a participação na elaboração e gestão dos Planos territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável. Nessa perspectiva serão constituídos Comitês de Mulheres através de uma parceria com a Coordenação Estadual de Territórios, para articular uma Rede de Mulheres nos territórios.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

#### **4. REQUISITOS**

As (Os) Mobilizadoras(ores) devem ter e comprovar os seguintes requisitos, apresentando cópia de documentos, quando da Convocação:

- Ensino médio completo ou superior.
- Experiência no desenvolvimento de atividades de mobilização no interior do Estado da Bahia e meio rural.
- Residente no Território de Identidade escolhido.
- Facilidade de comunicação e manutenção ativa das relações interpessoais.
- Tempo disponível para dedicar-se ao trabalho, cujo escopo esta detalhado no item 5 deste Termo de Referencia.
- Capacidade de despertar a motivação para a ação conjunta e sua manutenção.
- Capacidade de liderança dentro dos diversos eixos sociais participativos.
- Consciência social e participação em processos de promoção social.

#### **5. ESCOPO DAS ATIVIDADES DAS (OS) MOBILIZADORAS (ES) SOCIAIS CONTRATADAS.**

O planejamento de execução das atividades será realizado em conjunto com a Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado da Bahia, de acordo com o Plano de Trabalho e com o período de execução das metas e etapas do Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA, através do Contrato de repasse nº. 763486/2011. As atividades envolvem:

##### **Meta 2**

Atividade 2.1 - Constituição e/ou fortalecimento dos Comitês de Mulheres.

Atividade 2.2 – Participação em treinamento de formação de modo que sejam multiplicadoras de conhecimento junto as Lideranças dos Comitês de Mulheres, nas temáticas: Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as Mulheres e Lei Maria da Pen-ha; Trabalho Produtivo e Políticas Públicas, Desenvolvimento Territorial e Gestão Social.

Atividade 2.3 – Mapeamento de grupos produtivos e sistematização de dados em formulários e planilhas fornecidos pela Secretaria de Políticas para Mulheres do Estado da Bahia – SPM-BA.

Atividade 2.4 – Coordenação e realização, como Multiplicadoras, sob a supervisão e orientação da SPM, de treinamento para as lideranças dos Comitês de Mulheres, nas Temáticas a seguir: Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as Mulheres e Lei Maria da Penha e Trabalho Produtivo e Políticas Públicas, Desenvolvimento Territorial e Gestão Social.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

**Meta 3**

Atividade 3.1 – Coordenação, sob a orientação e supervisão da SPM, das Oficinas para os Grupos Produtivos Informais.

Atividade 3.2 – Coordenação e realização, sob a orientação e supervisão da SPM, das Feiras Territoriais.

**6. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

- RG, CPF, Comprovante de residência e título de eleitor com a certidão de regularidade fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual;
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de ensino médio ou Graduação expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Diploma, Títulos ou Certidões fornecidas pela instituição de ensino.
- Declaração expressa de disponibilidade para o trabalho objeto do Credenciamento, nos horários, carga horária e condições exigidas para o projeto a ser executado e que tem disponibilidade para viajar.
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte junto a Secretaria da Fazenda Municipal

**7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados nos 10 (dez) Territórios de Identidade do Estado da Bahia como: RECÔNCAVO, PORTAL DO SERTÃO, MÉDIO RIO DE CONTAS, BAIXO SUL, SISAL, METROPOLITANO DE SALVADOR, PIEMONTE DA DIAMANTINA, BACIA DO PARAMIRIM, LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, SEMIÁRIDO NORDESTE II, tomando como base as cidades polo:

<b>TERRITÓRIO</b>	<b>CIDADE POLO</b>
Recôncavo	Cruz das Almas
Piemonte da Diamantina	Jacobina
Bacia do Paramirim	Macaúbas
Portal do Sertão	Feira de Santana
Litoral Norte-Agreste Baiano	Alagoinhas
Médio Rio das Contas	Jequié
Semiárido Nordeste II	Ribeira do Pombal
Metropolitano de Salvador	Salvador
Sisal	Serrinha
Baixo Sul	Valença

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este serviço deverá ser contratado em formato de pagamento mediante hora técnica (h/t), com um total de 8.320 (oito mil trezentos e vinte) horas técnicas, sendo 832 (oitocentos e trinta e duas) h/t para cada Mobilizadora.



O prazo de execução dos serviços corresponde a 832 horas técnicas e sua vigência é de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº: 763486/2011.

## **9. VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS**

O valor da hora/técnica dos serviços será de R\$40,00 (quarenta reais), conforme fixado no Convênio Federal - Contrato de Repasse nº. 763486/2011, totalizando R\$332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) a serem pagos com recursos do Conveniente.

Vale esclarecer, que especificamente para este Termo de Referência n.º 051/2016/CAT, não serão considerados os valores identificados no Anexo IV (Tabela de Preços dos Serviços) do Edital 001/2014, que regulamenta o Processo de Credenciamento, instituído através da Portaria SPM n.º 008/2014, de 20 de fevereiro de 2014, ambos respectivamente publicados no DOE do dia 08/11/2012.

## **10. FORMAS DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os pagamentos serão realizados com base nas horas técnicas (h/t) efetivamente trabalhadas, conforme planejamento das atividades.

Os valores apurados na execução da atividade serão pagos em até 30 dias, após a apresentação do Relatório de Execução da Atividade realizada, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução da atividade e será analisado pela SPM com base em critérios de qualidade técnica e conceitual.

**10.1.** Após análise dos documentos apresentados pela CONTRATADA a SPM emitirá o Relatório de Supervisão das atividades executadas com o ateste de execução do serviço.

## **11. RESPONSABILIDADES**

**11.1. DA CONTRATANTE** - SPM/BA, através da Coordenação Executiva de Articulação Institucional e Ações Temáticas:

- a) Indicar interlocutores para tratar com o (as) mobilizadoras(es) sociais acerca dos assuntos relacionados à execução do serviço;
- b) Promover os contatos e articulações necessárias e facilitação do acesso às fontes de documentos, no que lhe couber;
- c) Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- d) Receber e analisar o Relatório de Execução de Serviços e outros documentos que comprovem a execução da prestação do serviço
- e) Comprovar a realização dos serviços, a partir da emissão de Relatório de Supervisão, para efeito de pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

**11.2. DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir o contrato firmado para a prestação de serviço de mobilização, executando as atividades, conforme descrito nos itens 2 e 5, deste Termo de Referência, dentro do Território para o qual foi contratada;
- b) Emitir o Relatório de Execução, anexando todos os documentos comprobatórios de execução, de acordo com a atividade e com o estabelecido pela CONTRATANTE;
- c) Emitir a Nota Fiscal;

**12. PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS CONPROBATÓRIOS DAS QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS**

As(Os) credenciadas(os) convocadas(os) na condição de MOBILIZADORAS(ES) SOCIAIS, conforme Lista de Classificação do Edital n.º 001/2014, deverá apresentar os documentos que comprovem suas experiências, conforme requeridas no item 4 - REQUISITOS deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da sua convocação e terá por base o presente Termo de Referência, veiculado no site desta Secretaria [www.mulheres.ba.gov.br](http://www.mulheres.ba.gov.br)

As declarações e documentos comprobatórios de experiência deverão ser entregues em versão impressa, protocoladas na SPM/BA ou enviadas por SEDEX (ECT) para o seguinte endereço:

Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA  
Comissão Permanente de Credenciamento  
Avenida Tancredo Neves, n.º. 776, Bloco A, 3º andar.  
Caminho das Árvores - CEP 41.820-904 - Salvador/BA

**13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Será designada como representante da SPM/BA a servidora **Kátia Aparecida Oliveira dos Santos**, matrícula 425.830.050 para o acompanhamento, fiscalização e execução desta atividade do projeto.

**14. FONTES DE FINANCIAMENTO:**

Os serviços a serem contratados enquadram-se conforme abaixo descrito:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
34.101	001			
Assessorias de Planejamento e Gestão-APG	Diretoria de Administração e Finanças			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

**15. ENQUADRAMENTO PPA**

O Projeto Margaridas se enquadra na Ação 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher previsto no Plano Pluri Anual do Estado da Bahia – PPA.

**16. TIPO DE LICITAÇÃO**

Conforme previsto nas Leis nº 9.433/05 e/ou 8.666/93

Salvador/BA, 17 de outubro de 2016.

**Margarida Alves Carloni**

Assessora Técnica

Coordenação de Autonomia/CAT